



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES

Requerimento Nº 355/2023

EMENTA: Requer ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações sobre quais medidas estão sendo tomadas para cumprimento da lei municipal nº 6.495 de 2022, que instituiu o banco Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, para atendimento às pessoas com deficiências, e deu outras providências, no município de Mogi Mirim/SP.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Em agosto de 2022 entrou em vigor a lei nº 6.495 de 2022 que instituiu o banco Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, para atendimento às pessoas com deficiências, e deu outras providências.

Ou seja, a referida lei está em vigor a mais de um ano.

Destaca-se que este vereador, protocolou o ofício de nº 08/2023 em 28 de março de 2023 na secretaria de saúde do município, pedindo informações sobre o que o poder executivo tem feito para executar a presente lei. Porém, até a presente data nenhuma resposta foi encaminhada e não verificamos nenhuma providência por parte do executivo, para cumprimento da lei.

Destaca-se a importância do referido projeto de lei que possui caráter social.

Neste sentido, aproveitamos a oportunidade para mencionar a referida lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES

LEI Nº 6.495, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Projeto de Lei nº 08 de 2022
Autoria do Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães

Institui o Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, para atendimento às pessoas com deficiências, e dá outras providências.

Sônia Regina Rodrigues Módena, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "f" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios auxiliares de Locomoção", destinado a atender as pessoas com deficiências.

Art. 2º O Banco poderá receber doações em espécie de órteses, próteses e outros meios auxiliares de locomoção, novos e/ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. A recuperação, conservação e higienização dos aparelhos recebidos em doação serão providenciadas pelo Executivo, que efetuará o controle da distribuição, observada rigorosa ordem de cadastramento, com parcela reservada a casos de emergências.

Art. 3º O repasse das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção disponíveis neste Banco Municipal, será efetuado em casos de deficiência irreversível e/ou incapacidade transitória, mediante apresentação de:

- I - documento de identificação;
- II - comprovante de residência;
- III - comprovante de renda familiar;
- IV - solicitação médica.

Parágrafo único. O uso fica restrito ao prazo determinado pelo profissional habilitado, podendo ser prorrogado mediante comprovação da extensão da necessidade do uso, por meio de nova indicação.

Art. 4º O Executivo poderá firmar contrato com as entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição e assessoria técnica para o funcionamento de oficinas de recuperação dos aparelhos.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Neste sentido, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, requer que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria de Competente, para que informações sobre quais medidas estão sendo tomadas para cumprimento da lei municipal nº 6.495 de 2022, que instituiu o banco Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, para atendimento às pessoas com deficiências, e deu outras providências.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 18 de agosto de 2023.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B951827T55UCR1N3>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B951-827T-55UC-R1N3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:670/2023 - 18/08/2023 - 11:03 - B951-827T-55UC-R1N3